

Revogada pela Lei 3.317/03



LEI N.º 2.410
De 29 de dezembro de 2000.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DOS INCISOS II E V DO ART. 3º DA LEI N.º 2.395 DE 01/09/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos II e V do artigo 3º da Lei n.º 2.395 de 01 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

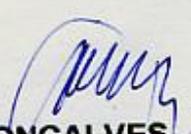
“Art. 3º -

- I.
- II. 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;
- III.
- IV.
- V. 01 (um) representante da sociedade local.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.